

Ed. 5879 23/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3369, de 16 de junho de 2004.

Autor: Poder Executivo

"AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA O GRÊMIO RECREATIVO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS - GRESP".

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar uma área para o Grêmio Recreativo dos Servidores Penitenciário-GRESP, descrito pela Quadra 21, do Residencial Manoel Padial Urel, medindo 80,31 x 111,21 x 80,00 x 104,19, perfazendo uma área de 8.616,00m2 e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte – Com a rua Educacional, medindo 80,31ms;
Ao Sul – Com a rua Itapetininga, medindo 80,00ms;
A Leste – com a Rua Travessa Xaxim, medindo 111,21ms;
A Oeste – Com a Continental, medindo 104,19ms.

Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo anterior a construção da sede social do Grêmio Recreativo dos Servidores Penitenciário - GRESP.

Art. 3º - A área descrita voltará ao domínio Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02(dois) anos, a partir da data da publicação da Lei não for aplicado ao fim que se destina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 16 de Junho de 2004.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ/MS
SECRETARIA JURÍDICA

Lei nº 3369, de 16 de junho de 2004.

"AUTORIZA DOAÇÃO DE ÁREA PARA O
GRÊMIO RECREATIVO DOS
SERVIDORES PENITENCIÁRIOS -
GRESP".

Autor: Poder Executivo

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito
Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe
confere o art. 75, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a doar uma
área para o Grêmio Recreativo dos Servidores Penitenciário-GRESP, descrito pela Quadra
21, do Residencial Manoel Padial Urel, medindo 80,31 x 111,21 x 80,00 x 104,19, perfazendo
uma área de 8.616,00m² e tem as seguintes confrontações:

Ao Norte – Com a rua Educacional, medindo 80,31ms;

Ao Sul – Com a rua Itapetininga, medindo 80,00ms;

A Leste – com a Rua Travessa Xaxim, medindo 111,21ms;

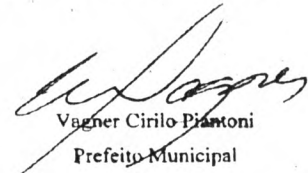
A Oeste – Com a Continental, medindo 104,19ms.

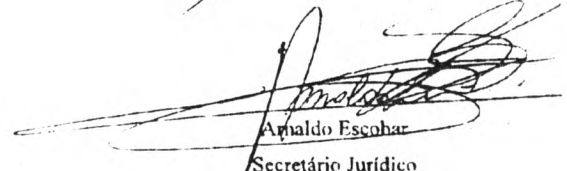
Art. 2º - Destina-se o imóvel descrito no artigo
anterior a construção da sede social do Grêmio Recreativo dos Servidores Penitenciário -
GRESP.

Art. 3º - A área descrita voltará ao domínio
Municipal sem qualquer indenização, se no prazo de 02(dois) anos, a partir da data da
publicação da Lei não for aplicado ao fim que se destina.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 16 de Junho de 2004.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico